

Lei nº 339 de 31 de Março de 1970

Autoriza o poder Executivo Municipal a obter no Banco de Reservas, um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para fins que se destinam.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso aprovou e em Plenário Municipal sancionou a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no crédito no

80
cício em crédito especial na importância
de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhens
reales) que destinou-se a pagar despesas
do exercício anterior, proveniente de créditos de
diversos firmas fornecedores à este municí-
pio.

Artigo 2º - As despesas que pelo o artigo
anterior, são aceites de com anulação
parcial de igual quantia do saldo dispo-
nível de outra rubrica de rubrica 4.11.2 - Outras
Publicações - (Fornecimento de Material de Oficina
Educativa) do Livro de Iluminação Pi-
lulas, do Vigente exposto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, ficando revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra
do Garças, em 31 de março de 1970.

Basiliano Martins Costa
Prefeito Municipal